



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2021 - PROCESSO N.º 071/2021

CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, RELACIONADOS NO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, no Estado de Minas Gerais, através do Secretário Municipal de Saúde, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal n.º 107/2013, alterado pelo Decreto n.º 034/2017 será realizado o **Credenciamento** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, RELACIONADOS NO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante contrato formalizado de acordo com o anexo deste Edital, devendo a documentação necessária ser entregue no Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, sediado na Rua Doutor Afrânio n.º 163, salas 02 e 03, **até às 13:30 do dia 21 de maio de 2021**, momento em que se dará a abertura dos invólucros. Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2021 - PROCESSO N.º 071/2021

CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, RELACIONADOS NO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
 - 2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO**
 - 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
 - 4. DAS FASES DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**
 - 5. DO CREDENCIAMENTO**
 - 6. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS CREDENCIANTES**
 - 7. DA ORDEM DE ATRIBUIÇÃO DE TRABALHOS AOS CREDENCIADOS**
 - 8. DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS**
 - 9. DOS CREDENCIAMENTOS SUPERVENIENTES**
 - 10. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS**
 - 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 - 12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
 - 13. DOS PREÇOS**
 - 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
 - 15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

1. DO OBJETO:

1.1. Este procedimento tem por objeto regulamentar e realizar o credenciamento para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, RELACIONADOS NO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme consta das solicitações n.º 1044 e 1048, devendo seguir os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com a descrição da Tabela do SUS/SIGTAP e valor de Complementação da Lei nº 6079/2018.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

2.1 – Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

- a)** Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- b)** Comprovar aptidão e tempo de prestação dos serviços de no mínimo 6 (seis) meses, feita através de 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação dos serviços especificados;
- c)** Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – É também imprescindível para a contratação dos serviços, a prévia vistoria técnica às instalações do proponente, cuja realização deverá ser designada pela Secretaria de Saúde.

2.3 – A distribuição dos serviços entre os prestadores de serviços credenciados dar-se-á de acordo com as necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde.



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

2.4 – Fica estabelecido que os futuros credenciados realizem todos os serviços de PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES em mesmas condições estabelecidas neste Edital, devendo praticar os mesmos valores de acordo com a Tabela descrita no Anexo I.

2.5 –A contratada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços e procedimentos e qualquer dos itens da tabela descrita no anexo I.

2.6 – A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

2.7 – A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional à tabela do Termo de Referência anexo I deste Edital.

3.2 – A empresa deverá prestar os serviços conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.

3.3 –A execução do serviço deverá ser realizada na sede do Município, ou em outros municípios em um raio de até 100km de distância de Araguari-MG, 24 horas por dia, em caráter emergencial, através de pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências a serem oferecidas pelo contratado, ou eventualmente em local a ser designado pelo contratante.



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

3.3.1 – A restrição de distância de 100km do município é justificada tendo em vista que o objeto desta contratação refere-se à contratação de serviços médico-hospitalares, inclusive procedimentos cirúrgicos, os quais serão prestados também aos pacientes em estado de urgência/emergência encaminhados pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Araguari e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de modo que o deslocamento desses pacientes por longas distâncias constitui medida contraproducente, podendo até mesmo colocar em risco a vida dos mesmos.

3.4 – O agendamento, a realização dos exames e/ ou procedimentos serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

3.5 – A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos incluindo os exames descritos no Anexo I.

3.6 – A contratada será responsável pela realização de adequações imobiliárias necessárias nos locais disponibilizados para execução do procedimento.

3.7 – A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

3.8 – Caso mais de um interessado seja devidamente Credenciado, a escolha pelo Credenciado ficará a cargo do usuário do serviço.

3.9 – A Credenciada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios:



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

I – À Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria:

- a)** Relatório com as solicitações de requisição dos laudos, devidamente autorizadas, com nome do paciente, laudo realizado e respectivo valor e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.
- b)** A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.
- c)** A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.
- d)** A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar os laudos, documentos, ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- e)** As guias de requisição deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, representante ou gestor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- f)** As áreas físicas destinadas à realização dos serviços, bem como, outros procedimentos constantes do anexo I, serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante.
- g)** Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- h)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.
- i)** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4. DAS FASES DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento será composto pelas seguintes fases:

I - Da publicidade do Credenciamento;



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

- II** - Do Recebimento e Análise da Documentação de habilitação das Credenciantes;
- III** - Da realização de vistoria das instalações físicas do estabelecimento de saúde;
- IV** - Da Ratificação do Credenciamento e da Divulgação dos Credenciados habilitados; e
- V** - Dos Credenciamentos Supervenientes.

5. DA PUBLICIDADE DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O presente edital de Credenciamento será divulgado no site do Município de Araguari/MG (www.araguari.mg.gov.br/licitacoes), bem como publicado no Correio Oficial do Município; em Jornal de Grande Circulação do Município, em Jornal de Grande Circulação do Estado e no Diário Oficial da União.

6. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS CREDENCIANTES:

6.1. A habilitação das Credenciantes dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I - de habilitação jurídica:

- a)** cédula de identidade;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II - de regularidade fiscal e trabalhista:



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Credenciante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e
- f)** declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

6.2. Além dos documentos listados no Item 6.1, é imprescindível à habilitação das Credenciantes a apresentação de:

- I** - Alvará da Vigilância Sanitária competente;
- II** - Alvará de funcionamento;
- III** - Comprovante de aptidão de desenvolvimento das atividades (**atestado de capacidade técnica**), feita através de 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação dos serviços especificados;
- IV** - Apresentar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- e
- V** - Declaração de interesse em se credenciar para prestação dos serviços objetos pelos valores fixos constantes no Termo de Referência anexo ao presente Edital (Anexo I);



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

6.3. Toda a documentação exigida das Credenciantes nos subitens 6.1 e 6.2 deverá ser apresentada obrigatoriamente:

I - em via original; ou

II - por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por competente Tabelionato de Notas, por publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, ainda, por certificação do servidor da Administração Pública, mediante apresentação da via original;

6.3.1. Não serão autenticadas cópias durante a sessão de credenciamento.

6.4. Como condição para participar da primeira lista de atribuição de serviços, os Credenciantes deverão encaminhar os documentos enumerados nos subitens 6.1 e 6.2 ao Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, na Rua Dr. Afrânio, n.º 163, salas 02 e 03, Araguari/MG, **até às 13h30min do dia 21 de maio de 2021**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES
 CREDENCIANTE: (NOME DA PESSOA JURÍDICA)
 CREDENCIAMENTO N.º 009/2021
 CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, RELACIONADOS NO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.5.O prazo de vigência do Edital será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

6.6. Analisada a documentação na Sessão de Credenciamento, desde que



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

apresentada pelos interessados até a data e horário limite descrito no item 6.4, serão considerados Credenciados todos aqueles que apresentarem regularmente os documentos descritos nos subitens 6.1 e 6.2.

7. DA ORDEM DE ATRIBUIÇÃO DE TRABALHOS AOS CREDENCIADOS:

7.1. Caso mais de um interessado seja devidamente Credenciado, a escolha pelo Credenciado ficará a cargo do usuário do serviço.

8. DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS:

8.1. Transcorrido os procedimentos previstos nos itens n.º 6 e 7 do presente Edital, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise de legalidade e prolação de parecer e, em sequência, seguirá à Autoridade Superior, para decisão sobre a ratificação do Credenciamento.

8.2. Após a ratificação do resultado final da Sessão de Credenciamento e do decidido em eventuais impugnações pela Autoridade Superior, a divulgação dos prestadores credenciados será publicada no Correio Oficial do Município.

9. DOS CREDENCIAMENTOS SUPERVENIENTES:

9.1. Mesmo após o prazo descrito no subitem 6.4, dentro do prazo de vigência do edital, as empresas interessadas poderão solicitar ao Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde o Credenciamento superveniente.

9.1.1. Na hipótese descrita no subitem 9.1, os documentos relativos à habilitação das Credenciantes supervenientes serão analisados pelo Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde à medida que forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis da entrega.



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

9.1.2. Cumprida a etapa descrita no subitem 9.1.1, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise de legalidade e prolação de parecer e, em sequência, seguirá à Autoridade Superior, para decisão sobre a ratificação do Credenciamento superveniente.

9.2. Os Credenciados supervenientes, nos moldes desse item 9, passarão a prestar os serviços objeto deste Edital de acordo com método de distribuição descrito no item 7.

10. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DECREDCIAMENTOS:

10.1. A vigência do contrato decorrente do presente Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A eventual prorrogação da vigência contratual, a critério da Administração, possibilita a realização de cadastramentos supervenientes, nos termos descritos no item 9 do presente Edital.

10.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas com execução do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha	Dotação	Nome
702	02.22. .10.302.0028.2082.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
437	02.11. .10.302.0017.2082.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente a ser informada pela Credenciada, em até 30 (trinta) dias do recebimento e aceite, pela Administração, da nota fiscal de prestação de serviço.

13. DOS PREÇOS:

13.1. Os valores pagos pela **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, RELACIONADOS NO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme consta das solicitações n.º 1044 e 1048, devendo seguir os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com a descrição da Tabela do SUS/SIGTAP e valor de Complementação da Lei n.º 6079/2018.

13.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

13.3. Não haverá reajuste de preços, ressalvada a hipótese de reajustamento da Tabela Nacional de Procedimentos do Ministério da Saúde, quando então serão praticados os novos preços nela vigentes.

13.3.1 Para fins de reajuste anual, adotar-se-á o reajuste da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS e o reajuste acompanhará a tabela vigente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

14.1. Das decisões proferidas pela Administração, através da Comissão Permanente de Licitações do Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei n.º 8.666/93.

14.1.2. O recurso deverá ser entregue no Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, situado na Rua Dr. Afrânio, n.º 163, salas 02 e 03, e endereçado a esta.

15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O descumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da Credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação do serviço, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

15.2. A aplicação da multa prevista no subitem anterior poderá ocorrer por até 3 (três) vezes, a critério da Administração, sendo que, superada a quantidade máxima estipulada nesse item será obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

15.3. As Credenciadas ficarão ainda sujeitas às demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, nos casos não previstos neste edital.



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

15.4. Sem prejuízo da multa descrita no subitem 15.1, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o descumprimento total ou parcial do objeto contratado possibilita aplicar das seguintes sanções à Credenciada:

I - advertência;

II -suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. São partes integrantes do presente Edital de Credenciamento:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração; e

Anexo II - Minuta Contratual.

16.2.A fiscalização do contrato ficará a cargo **a servidoraSr^a. Vanessa Barbosa Andrade ou outro designado pela Secretaria de Saúde**,sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

16.3 - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta Caixa Econômica Federal S/A - Agência: 0096 -



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

Conta Corrente: 33-0, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG (www.araguari.mg.gov.br).

16.4 -A contratada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços e procedimentos e qualquer dos itens da tabela descrita no Anexo I.

16.5 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone (34) 3690-3214.

16.6. O instrumento de Credenciamento obedecerá as disposições deste Edital, no que couber, às normas da Lei nº 8.666/93 e os princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Administração contratante.

Araguari - MG, 04 de maio de 2021.

Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO N.º 009/2021 - PROCESSO N.º 071/2021

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, RELACIONADOS NO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EM VALORES CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS, COMPLEMENTADOS PELOS VALORES CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL N.º 6079/2018.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como justificativa atender às necessidades referentes ao atendimento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSFs), Policlínica e Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, relativos a procedimentos de ortopedia/traumatologia, internações clínicas e cirúrgicas e outros, devendo as internações de pacientes de urgência estar inseridos no SUS fácil e as eletivas autorizadas na secretaria de saúde.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Como exigências imprescindíveis para a formalização e manutenção dos contratos, as empresas proponentes devem atender às seguintes condições:

- Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Comprovar aptidão e tempo de prestação dos serviços compatíveis com este objeto de no mínimo 6 (seis) meses, feita através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação dos serviços especificados, podendo fazer somatória de diversos atestados;
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Apresentar Alvará Sanitário vigente;

3.2. A distribuição dos serviços entre os contratados dar-se-á de acordo com as necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Fica estabelecido que os contratados realizem todos os procedimentos elencados no Anexo I.

3.4. A contratada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços e procedimentos e qualquer dos itens da tabela descrita em anexo.

3.5. A empresa contratada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

3.7. A contratada deverá comunicar à contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

3.8. A contratada deverá prestar os serviços conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari.

3.9. A contratada também deverá apresentar a produção mensal em arquivo digitalizado utilizando os Sistemas de Informação BPAMAG – Boletim de Produção Ambulatorial (Consolidado e Individualizado) e APAC – Autorização de Procedimento de Alta Complexidade Ambulatorial ou

Rua Doutor Afrânio, n.º 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com
FONE: 0**34-3690-3214



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de qualquer outro Sistema exigido pela SMS e Ministério da Saúde, que deverá ser entregue até a data limite estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. As instalações dos Sistemas supracitados, assim como o treinamento para operação dos mesmos, serão realizadas pela equipe do CIPD da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, devem ser apresentadas planilhas com nome do paciente, procedimento realizado, cidade de origem, valor SUS e valor de complementação.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do serviço deverá ser realizada na sede do Município, ou em outros municípios em um raio de até 100km de distância de Araguari-MG, 24 horas por dia, em caráter emergencial, através de pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências a serem oferecidas pelo contratado, ou eventualmente em local a ser designado pelo contratante.

4.1.1 A restrição de distância de 100km do município é justificada tendo em vista que o objeto desta contratação refere-se à contratação de serviços médico-hospitalares, inclusive procedimentos cirúrgicos, os quais serão prestados também aos pacientes em estado de urgência/emergência encaminhados pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Araguari e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de modo que o deslocamento desses pacientes por longas distâncias constitui medida contraproducente, podendo até mesmo colocar em risco a vida dos mesmos.

4.2. O agendamento, a realização dos exames e ou procedimentos serão de responsabilidade da empresa contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

4.3. A empresa contratada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer material imprescindível a realização dos procedimentos descritos nas tabelas em anexo.

4.4. A conferência das faturas expedidas ficará sob a responsabilidade da Supervisão Técnica do Serviço de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. A contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios ao Serviço de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria e adequar-se às seguintes condições:

- a) Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente assinadas pelo mesmo ou por seu acompanhante, procedimentos realizados e respectivos valores e deixar à disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com as planilhas estabelecidas pelo SCA.
- b) A contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da contratante ou da comissão designada para tal.
- c) A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas contratadas, através de servidores designados.
- d) A contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- e) As guias de requisição deverão estar autorizadas pela Unidade de Pronto Atendimento, Unidade de Saúde de referência do paciente ou representante ou gestor da Secretaria de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- f) As áreas físicas destinadas à realização dos serviços, bem como, outros procedimentos constantes do Anexo I, serão de responsabilidade da empresa contratada, com a aprovação da contratante.
- g) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.
- i) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com

FONE: 0**34-3690-3214



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



j) A contratada deverá apresentar a produção mensal nos sistemas de SIHD e BPA conforme normativas do Ministério da Saúde ou em outras formas definidas pela Secretaria de Saúde.

4.6. As especificações de exames e procedimentos e as quantidades estimadas podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de procedimentos conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a legislação vigente. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

4.7. A contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto.

4.8. Quaisquer adequações mobiliárias que se fizerem necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

4.9. A contratada disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização dos procedimentos contratados, em número suficiente para atender todas as demandas, devidamente uniformizados e equipados com todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), nos casos que se fizerem necessários.

4.10. É obrigatório a disponibilidade de um médico plantonista na área específica da patologia necessitada de atendimento de ortopedia, clínica e cirurgia a fim de atender sempre que solicitado as urgências e emergências.

4.11. A contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas leis trabalhistas e previdenciárias referentes a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação dos serviços, seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

4.12. Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguari MG no decorrer da contratação e que demandem atividades de prestação de serviços médicos hospitalares poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre contratante e contratada, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a contratante e formalizados em Termo Aditivo.

5. DOS SERVIÇOS E SEUS QUANTITATIVOS

5.1. As quantidades previstas neste termo de referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo pelo período do contrato, reservando-se ao Município de Araguari/MG, o direito de adquirir o quantitativo de forma parcial ou integral, sendo que os quantitativos estimados estão demonstrados em anexo.

6. DA ENTREGA

6.1. A execução dos serviços será por demanda espontânea, mediante apresentação de guia de encaminhamentos emitida pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSFs), Policlínica ou Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, em papel timbrado e assinada por responsável previamente identificado, apresentado pelo paciente usuário do SUS diretamente à contratada, conforme fluxo definido pela SMS.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados pela SMS através da Tesouraria do Município de Araguari, até 30 (trinta) dias após a entrega do BPA, Planilha de identificação dos pacientes na forma determinada pelo Serviço de Controle e Avaliação da SMS, concomitantemente

Rua Doutor Afrânio, n° 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com

FONE: 0**34-3690-3214



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



com a apresentação das notas fiscais, bem como da conferência e liberação pelo Serviço de Controle e Avaliação.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde sendo indicado para esse fim as servidoras Sr^a. Vanessa Barbosa Andrade e Sr^a. Lilianny Gama Machado ou outro por elas designado. A prestação dos serviços deverá ocorrer após a solicitação ou empenho ou autorização de fornecimento emitida para este fim. E deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso seja por estes detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

9. FUNDAMENTAÇÃO

9.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 199 da Constituição de 1988.

10. DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/1993.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções, obedecidos os seguintes critérios:

11.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, com prazo de 48 (quarenta e oito horas) para adimplir ou justificar a inexecução parcial ou total do pactuado, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas, podendo ser via e-mail, fax ou carta;

11.1.2. Multas, na forma prevista no Edital, sem prejuízo das demais sanções;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araguari/MG por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme estabelecido na Lei 10.520;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

A

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com

FONE: 0**34-3690-3214



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1. 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, contados a partir do 5º (quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor dos produtos/serviço não concretizado;

11.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou não cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

11.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir ou não cumprir o contrato;

11.3. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.4. As multas previstas neste item será (ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à empresa ou cobrada(s) amigavelmente na esfera administrativa e, quando for o caso, pelas vias judiciais;

11.5. Além das sanções citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, no que couber às demais sanções referidas na seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (dos crimes e das penas).

11.6. As sanções previstas neste edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12. FORO:

12.1. Fica eleito o foro desta cidade de Araguari/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia legal a partir da publicação no diário oficial e órgãos de imprensa do Município, e Estados e União, quando for o caso, podendo ser prorrogado na forma da lei, através de Termo Aditivo em comum acordo entre as partes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, no endereço: R: Doutor Afrânio, Nº 163, B: Centro, Araguari/MG; CEP: 38440-072 Telefone: (34) 3690-3214 ou e-mail: licitacaosaude2@gmail.com, até 4 (quatro) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do credenciamento.

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com

FONE: 0**34-3690-3214



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.2. O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

14.3. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

14.4. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

14.5. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

14.6. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

14.7. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

14.8. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

14.9. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93;

14.10. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Credenciamento.

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com

FONE: 0**34-3690-3214



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



ANEXO I – PROCEDIMENTOS A SEREM PRESTADOS

I. FRATURAS, LESÕES E LUXAÇÕES

Código	Procedimento	Valor SIA/SUS	Compl. Lei 6079	Valor Contratado	Qtd	Valor Total SIA/SUS	Valor Total Compl.
030309012-0	Tratamento conservador de fratura na cintura escapular com imobilização	R\$ 36,59	R\$ 61,41	R\$ 98,00	288	R\$ 10.537,92	R\$ 17.686,08
030309014-6	Tratamento conservador de fratura de costelas	R\$ 15,04	R\$ 82,96	R\$ 98,00	12	R\$ 180,48	R\$ 995,52
030309015-4	Tratamento conservador de fratura de punho com luva gessada	R\$ 40,68	R\$ 57,32	R\$ 98,00	420	R\$ 17.085,60	R\$ 24.074,40
030309016-2	Tratamento conservador de fratura de osso metacárpico	R\$ 17,85	R\$ 80,15	R\$ 98,00	372	R\$ 6.640,20	R\$ 29.815,80
030309018-9	Tratamento conservador de fratura do esterno	R\$ 15,98	R\$ 82,02	R\$ 98,00	24	R\$ 383,52	R\$ 1.968,48
030309020-0	Tratamento conservador de fratura em membro inferior com imobilização	R\$ 41,93	R\$ 56,07	R\$ 98,00	840	R\$ 35.221,20	R\$ 47.098,80
030309021-9	Tratamento conservador de lesão da coluna cervical com imobilização	R\$ 47,58	R\$ 50,42	R\$ 98,00	24	R\$ 1.141,92	R\$ 1.210,08
030309022-7	Tratamento conservador de fratura em membro superior com imobilização	R\$ 41,63	R\$ 56,37	R\$ 98,00	240	R\$ 9.991,20	R\$ 13.528,80
030309025-1	Tratamento conservador de lesão de coluna toraco-lombo-sacra com imobilização	R\$ 47,58	R\$ 50,42	R\$ 98,00	24	R\$ 1.141,92	R\$ 1.210,08
030309026-0	Tratamento conservador de lesão de mecanismo extensor dos dedos	R\$ 17,85	R\$ 80,15	R\$ 98,00	100	R\$ 1.785,00	R\$ 8.015,00
030309028-6	Tratamento conservador de lesão ligamentar em membro com imobilização	R\$ 35,20	R\$ 62,80	R\$ 98,00	180	R\$ 6.336,00	R\$ 11.304,00
040801012-6	Redução incruenta de fratura e fratura-luxação ao nível da cintura escapular	R\$ 44,28	R\$ 53,72	R\$ 98,00	120	R\$ 5.313,60	R\$ 6.446,40
040801013-4	Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação escápulo-umeral	R\$ 41,10	R\$ 56,90	R\$ 98,00	120	R\$ 4.932,00	R\$ 6.828,00
040802015-6	Redução incruenta de fratura / lesão fisaria de cotovelo	R\$ 0,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00	24	R\$ 0,00	R\$ 2.352,00
040802016-4	Redução incruenta de fratura / lesão fisaria do extremo proximal do úmero	R\$ 41,10	R\$ 56,90	R\$ 98,00	120	R\$ 4.932,00	R\$ 6.828,00
040802017-2	Redução incruenta de fratura / lesão fisaria no punho	R\$ 38,74	R\$ 59,26	R\$ 98,00	120	R\$ 4.648,80	R\$ 7.111,20
040802018-0	Redução incruenta de fratura / luxação de monteggia ou de galeazzi	R\$ 37,50	R\$ 60,50	R\$ 98,00	12	R\$ 450,00	R\$ 726,00
040802019-9	Redução incruenta de fratura da diáfise do úmero	R\$ 37,88	R\$ 60,12	R\$ 98,00	240	R\$ 9.091,20	R\$ 14.428,80
040802020-2	Redução incruenta de fratura diafisaria dos ossos do antebraço	R\$ 37,88	R\$ 60,12	R\$ 98,00	240	R\$ 9.091,20	R\$ 14.428,80
040802021-0	Redução incruenta de fratura dos metacarpianos	R\$ 0,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00	12	R\$ 0,00	R\$ 1.176,00
040802022-9	Redução incruenta de luxação / fratura-luxação do cotovelo	R\$ 37,50	R\$ 60,50	R\$ 98,00	40	R\$ 1.500,00	R\$ 2.420,00
040802024-5	Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação punho	R\$ 38,74	R\$ 59,26	R\$ 98,00	420	R\$ 16.270,80	R\$ 24.889,20
040805019-5	Redução incruenta da luxação / fratura-luxação metatarso-falangiana	R\$ 35,20	R\$ 62,80	R\$ 98,00	420	R\$ 14.784,00	R\$ 26.376,00
040805020-9	Redução incruenta de fratura / lesão fisaria dos metatarsianos	R\$ 35,20	R\$ 62,80	R\$ 98,00	360	R\$ 12.672,00	R\$ 22.608,00
040805021-7	Redução incruenta de fratura / luxação / fratura-luxação do tornozelo	R\$ 35,20	R\$ 62,80	R\$ 98,00	60	R\$ 2.112,00	R\$ 3.768,00



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



040805022-5	Redução incruenta de fratura diafisaria / lesão fisaria distal da tibia c/ ou s/ fratura	R\$ 44,69	R\$ 53,31	R\$ 98,00	360	R\$ 16.088,40	R\$ 19.191,60
040805024-1	Redução incruenta de fratura dos ossos do tarso	R\$ 35,20	R\$ 62,80	R\$ 98,00	360	R\$ 12.672,00	R\$ 22.608,00
040805025-0	Redução incruenta de fratura ou lesão fisaria do joelho	R\$ 44,69	R\$ 53,31	R\$ 98,00	360	R\$ 16.088,40	R\$ 19.191,60
040805026-8	Redução incruenta de luxação / fratura-luxação do joelho	R\$ 42,59	R\$ 55,41	R\$ 98,00	360	R\$ 15.332,40	R\$ 19.947,60
040805027-6	Redução incruenta de luxação femuro-patelar	R\$ 41,84	R\$ 56,16	R\$ 98,00	120	R\$ 5.020,80	R\$ 6.739,20
040805028-4	Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação subtalar e intratarsica	R\$ 35,20	R\$ 62,80	R\$ 98,00	120	R\$ 4.224,00	R\$ 7.536,00
040805029-2	Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação tarso-metatarsica	R\$ 35,20	R\$ 62,80	R\$ 98,00	120	R\$ 4.224,00	R\$ 7.536,00
TOTAL					6.632	R\$ 249.892,56	R\$ 400.043,44

Notas:

: para o tratamento de uma fratura pode ser necessária a realização de dois ou mais procedimentos, por exemplo, Redução incruenta de fratura diafisaria dos ossos do antebraço (040802020-2) e Tratamento conservador de fratura em membro superior com imobilização (030309022-7), apesar disso o valor a ser pago será o correspondente ao tratamento de uma fratura (R\$98,00), sendo: R\$37,88 referente ao procedimento 040802020-2; R\$41,63 referente ao procedimento 030309022-7; e R\$18,49 de complementação até o valor limite de R\$98,00 para o tratamento de 1 fratura, mas para fins de série histórica deverão ser lançados no BPA todos os procedimentos

o paciente já em tratamento para uma fratura será deverá ser faturado somente uma única vez, mesmo se necessitar de retorno ao pronto atendimento; por exemplo está em tratamento de fratura do tornozelo e no segundo dia a imobilização estava prendendo a circulação. O mesmo retorna a UPA e é encaminhado ao Pronto Atendimento novamente. Como o paciente já estava em tratamento será pago somente a nova imobilização.

2. TROCA DE GESSO E IMOBILIZAÇÃO

Código	Procedimento	Valor SIA/SUS	Compl. Lei 6079	Valor Contratado	Qtde	Valor Total SIA/SUS	Valor Total Compl.
030309007-3	Revisão com troca de aparelho gessado em membro inferior	R\$ 25,31	R\$ 2,69	R\$ 28,00	3600	R\$ 91.116,00	R\$ 9.684,00
030309008-1	Revisão com imobilização não gessada em lesão da coluna vertebral	R\$ 11,00	R\$ 0,00	R\$ 11,00	120	R\$ 1.320,00	R\$ 0,00
030309009-0	Revisão com troca de aparelho gessado em membro superior	R\$ 22,21	R\$ 5,79	R\$ 28,00	3600	R\$ 79.956,00	R\$ 20.844,00
030309011-1	Revisão com troca de aparelho gessado em lesão da coluna vertebral	R\$ 27,32	R\$ 0,68	R\$ 28,00	120	R\$ 3.278,40	R\$ 81,60
040806040-9	Retirada de tração trans-esquelética	R\$ 28,42	R\$ 0,00	R\$ 28,42	120	R\$ 3.410,40	R\$ 0,00
TOTAL					7.560	R\$ 179.080,80	R\$ 30.609,60

3. SUTURAS

Código	Procedimento	Valor SIA/SUS	Compl. Lei 6079	Valor Contratado	Qtde	Valor Total SIA/SUS	Valor Total Compl.
040806045-0	Tenomiografia/sutura	R\$ 28,42	R\$ 69,58	R\$ 98,00	60	R\$ 1.705,20	R\$ 4.174,80
040101005-8	Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa	R\$ 23,16	R\$ 74,84	R\$ 98,00	120	R\$ 2.779,20	R\$ 8.980,80
	Entorse	0	R\$ 49,00	R\$ 49,00	150	R\$ 0,00	R\$ 7.350,00
TOTAL					330	R\$ 4.484,40	R\$ 20.505,60

A



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



4. RAIO X COM LAUDO

Código	Procedimento	Valor SIA/SUS	Compl.	Qtde	Valor SUS	Valor Compl	Valor Total
020402009-3	Radiografia de coluna torácica (AP + Lateral)	R\$ 9,16	R\$ 20,84	220	R\$ 2.015,20	R\$ 4.584,80	R\$ 6.600,00
020402012-3	Radiografia de região sacrococcígea	R\$ 7,80	R\$ 22,20	220	R\$ 1.716,00	R\$ 4.884,00	R\$ 6.600,00
020404002-7	Radiografia de articulação acrômio-clavicular	R\$ 7,40	R\$ 22,60	140	R\$ 1.036,00	R\$ 3.164,00	R\$ 4.200,00
020404003-5	Radiografia de articulação escapulo-umeral	R\$ 7,40	R\$ 22,60	140	R\$ 1.036,00	R\$ 3.164,00	R\$ 4.200,00
020404004-3	Radiografia de articulação esterno-clavicular	R\$ 7,40	R\$ 22,60	140	R\$ 1.036,00	R\$ 3.164,00	R\$ 4.200,00
020404005-1	Radiografia de braço	R\$ 7,77	R\$ 22,23	140	R\$ 1.087,80	R\$ 3.112,20	R\$ 4.200,00
020403009-9	Radiografia de esterno	R\$ 7,98	R\$ 22,02	220	R\$ 1.755,60	R\$ 4.844,40	R\$ 6.600,00
020404011-6	Radiografia de escápula / ombro (três posições)	R\$ 7,98	R\$ 22,02	600	R\$ 4.788,00	R\$ 13.212,00	R\$ 18.000,00
020404001-9	Radiografia de antebraço	R\$ 6,42	R\$ 23,58	500	R\$ 3.210,00	R\$ 11.790,00	R\$ 15.000,00
020404007-8	Radiografia de cotovelo	R\$ 5,90	R\$ 24,10	180	R\$ 1.062,00	R\$ 4.338,00	R\$ 5.400,00
020404009-4	Radiografia de mão	R\$ 6,30	R\$ 23,70	600	R\$ 3.780,00	R\$ 14.220,00	R\$ 18.000,00
020404012-4	Radiografia de punho (AP + Lateral + Obliqua)	R\$ 6,91	R\$ 23,09	700	R\$ 4.837,00	R\$ 16.163,00	R\$ 21.000,00
020406006-0	Radiografia de articulação coxofemoral	R\$ 7,77	R\$ 22,23	140	R\$ 1.087,80	R\$ 3.112,20	R\$ 4.200,00
020406007-9	Radiografia de articulação sacro-ilíaca	R\$ 7,77	R\$ 22,23	200	R\$ 1.554,00	R\$ 4.446,00	R\$ 6.000,00
020406009-5	Radiografia de bacia	R\$ 7,77	R\$ 22,23	184	R\$ 1.429,68	R\$ 4.090,32	R\$ 5.520,00
020406011-7	Radiografia de coxa	R\$ 8,94	R\$ 21,06	80	R\$ 715,20	R\$ 1.684,80	R\$ 2.400,00
020406016-8	Radiografia de perna	R\$ 8,94	R\$ 21,06	340	R\$ 3.039,60	R\$ 7.160,40	R\$ 10.200,00
020406010-9	Radiografia de calcâneo	R\$ 6,50	R\$ 23,50	700	R\$ 4.550,00	R\$ 16.450,00	R\$ 21.000,00
020406012-5	Radiografia de joelho (AP + Lateral)	R\$ 6,78	R\$ 23,22	350	R\$ 2.373,00	R\$ 8.127,00	R\$ 10.500,00
020406013-3	Radiografia de joelho ou patela (AP + Lateral + Axial)	R\$ 7,16	R\$ 22,84	350	R\$ 2.506,00	R\$ 7.994,00	R\$ 10.500,00
020406015-0	Radiografia de pé / dedos do pé	R\$ 6,78	R\$ 23,22	200	R\$ 1.356,00	R\$ 4.644,00	R\$ 6.000,00
020403015-3	Radiografia de tórax (PA e Perfil)	R\$ 9,50	R\$ 20,50	600	R\$ 5.700,00	R\$ 12.300,00	R\$ 18.000,00
020404006-0	Radiografia de clavícula	R\$ 7,40	R\$ 22,60	160	R\$ 1.184,00	R\$ 3.616,00	R\$ 4.800,00
020403007-2	Radiografia de costelas (por hemitórax)	R\$ 8,37	R\$ 21,63	240	R\$ 2.008,80	R\$ 5.191,20	R\$ 7.200,00
020401008-0	Radiografia de crânio (PA + Lateral)	R\$ 7,52	R\$ 22,48	240	R\$ 1.804,80	R\$ 5.395,20	R\$ 7.200,00
020401012-8	Radiografia de ossos da face (MN + Lateral + Hirtz)	R\$ 8,38	R\$ 21,62	240	R\$ 2.011,20	R\$ 5.188,80	R\$ 7.200,00
020401014-4	Radiografia de seios da face (FN + MN + Lateral + Hirtz)	R\$ 7,32	R\$ 22,68	240	R\$ 1.756,80	R\$ 5.443,20	R\$ 7.200,00
020402004-2	Radiografia de coluna cervical (AP + Lateral + TO/Flexão)	R\$ 8,19	R\$ 21,81	240	R\$ 1.965,60	R\$ 5.234,40	R\$ 7.200,00
TOTAL				8.304	R\$ 62.402,08	R\$ 186.717,92	R\$ 249.120,00

5. OUTROS PROCEDIMENTOS

Código	Procedimento	Valor SIA/SUS	Compl. Lei 6079	Valor Contratado	Qtd	Valor Total SIA/SUS	Valor Total Compl.
030101004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	R\$ 6,30	R\$ 0,00	R\$ 6,30	8.400	R\$ 52.920,00	R\$ 0,00
030101007-2	Consulta médica em atenção especializada	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00	8.400	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

040101001-5	Curativo Grau II c/ ou sem debridamento	R\$ 32,40	R\$ 16,60	R\$ 49,00	1.117	R\$ 36.190,80	R\$ 18.542,20
041701005-2	Anestesia Regional/ambulatorial	R\$ 22,27	R\$ 26,73	R\$ 49,00	1.500	R\$ 33.405,00	R\$ 40.095,00
TOTAL					19.417	R\$ 206.515,80	R\$ 58.637,20

6. ENCAMINHAMENTOS CIRÚRGICOS E CLÍNICOS

Procedimento	Qtd	Compl. Lei 6079	Valor Total Compl.
Internação cirúrgica	700	R\$ 140,00	R\$ 98.000,00
Internação clínica	1.300	R\$ 91,00	R\$ 118.300,00

OBSERVAÇÃO: NO TOCANTE OS ENCAMINHAMENTOS SERÃO PAGOS POR PACIENTE CONFORME LEI MUNICIPAL, NÃO POSSUINDO CORRESPONDENTE NA TABELETA SIGTAP/SUS

7. ANESTESIA CIRÚRGICAS

Procedimento	Qtd	Compl. Lei 6079	Valor Total
Anestesia cirúrgica eletiva	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
Anestesia clínica cirurgias urgência/emergência	600	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00
Consultas pré-anestésicas	360	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00
Anestésias para tomografia	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
Anestésias para ressonância	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
Anestésias para endoscopia	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
TOTAL			R\$ 298.200,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES SUS REFERENTES AO SERVIÇO PROFISSIONAL EM ANESTESIOLOGIA SERÃO COBRADOS EM AIH E FATURADOS NO SIHD CONFORME VALORES ESTIPULADOS PELA TABELA SIGTAP PARA ADA PROCEDIMENTO

TOTAL GERAL SUS	R\$ 702.375,64
TOTAL GERAL COMPLEMENTAÇÃO LEI 6079/2018	R\$ 1.211.013,76
TOTAL GERAL SUS + COMPLEMENTAÇÃO	R\$ 1.913.389,40



ANEXO II

CRENCIAMENTO N.º 009/2021 - PROCESSO N.º 071/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS FIXOS DA TABELA REFERENCIAL DESCRITA NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que ***concorda*** em praticar **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, RELACIONADOS NO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com os preços estipulados nos valores da **PELOS VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP) E COMPLEMENTAÇÃO PELA LEI 6.079/2018** deste Edital de Credenciamento nº 009/2021 - Processo nº 071/2021.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



ANEXO III

CRENCIAMENTO N.º 009/2021 - PROCESSO N.º 071/2021

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, RELACIONADOS NO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. /2019 DE CRENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado por seu **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.**

, brasileiro, portador do RG nº MG-

, inscrito no CPF/MF sob o nº

, residente e domiciliado na cidade de Araguari/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE - CRENCIANTE** e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na

Rua **XXXXXXXXXXXXX** nº **XXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXX/XXX**,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que para efeitos do presente,

recebe a denominação de **CONTRATADA - CRENCIADA**, sendo neste ato

representado por seu **XXXXXXXXXXXXX**, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXX**,

XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei 8.666/93, que rege o presente, e em obediência

ao processo licitatório modalidade **CRENCIAMENTO n.º. 009/2021**, e pelos

preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria

Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à

espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente **contrato para CONTRATAÇÃO DE**

PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, RELACIONADOS NO ANEXO I,



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Edital de Credenciamento n.º. 009/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, RELACIONADOS NO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após a homologação do processo licitatório de credenciamento n° 009/2021, fundamentado na Lei Federal n°. 8.666/93, suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA II

DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, RELACIONADOS NO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento.

CLÁUSULA III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.A execução do serviço deverá ser realizada na sede do Município, ou em outros municípios em um raio de até 100km de distância de Araguari-MG, 24 horas por dia, em caráter emergencial, através de pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências a serem oferecidas pelo contratado, ou eventualmente em local a ser designado pelo contratante.



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

3.1.1 A restrição de distância de 100km do município é justificada tendo em vista que o objeto desta contratação refere-se à contratação de serviços médico-hospitalares, inclusive procedimentos cirúrgicos, os quais serão prestados também aos pacientes em estado de urgência/emergência encaminhados pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Araguari e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de modo que o deslocamento desses pacientes por longas distâncias constitui medida contraproducente, podendo até mesmo colocar em risco a vida dos mesmos.

3.2. O agendamento, a realização dos exames e ou procedimentos serão de responsabilidade da empresa contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

3.3. A empresa contratada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer material imprescindível a realização dos procedimentos descritos nas tabelas em anexo.

3.4. A conferência das faturas expedidas ficará sob a responsabilidade da Supervisão Técnica do Serviço de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. A contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios ao Serviço de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria e adequar-se às seguintes condições:

a) Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores e deixar à disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.

b) A contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da contratante ou da comissão designada para tal.

c) A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas contratadas, através de servidores designados.

d) A contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

e) As guias de requisição deverão estar autorizadas pela Unidade de Pronto Atendimento, Unidade de Saúde de referência do paciente ou representante ou gestor da Secretaria de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

f) As áreas físicas destinadas à realização dos serviços, bem como, outros procedimentos constantes do Anexo I, serão de responsabilidade da empresa contratada, com a aprovação da contratante.

g) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

i) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

j) A contratada deverá apresentar a produção mensal nos sistemas SIHD e BPA conforme normativas do Ministério da Saúde ou em outras formas definidas pela Secretaria de Saúde.

3.6. As especificações de exames e procedimentos e as quantidades estimadas podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de procedimentos conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a legislação vigente. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

3.7. A contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto.

3.8. Quaisquer adequações mobiliárias que se fizerem necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

3.9. A contratada disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização dos procedimentos contratados, em número suficiente para atender todas as demandas, devidamente uniformizados e equipados com todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), nos casos que se fizerem necessários.

3.10. É obrigatório a disponibilidade de um médico plantonista na área de ortopedia, a fim de atender sempre que solicitado as urgências e emergências.

3.11. A contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas leis trabalhistas e previdenciárias referentes a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação dos serviços, seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

3.12. Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguari MG no decorrer da contratação e que demandem atividades de prestação de serviços médicos hospitalares poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre contratante e contratada, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a contratante e formalizados em Termo Aditivo.

3.13. A execução dos serviços será por demanda espontânea, mediante apresentação de guia emitida pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSFs), Policlínica ou Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, em papel timbrado e assinada por responsável previamente identificado, apresentado pelo paciente usuário do SUS diretamente à contratada.



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

CLÁUSULA IV

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1 O **CREDENCIANTE** deverá:

- a) Efetuar o pagamento à **CREDENCIADA** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer à **CREDENCIADA** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados

CLÁUSULA V

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

- a) Prestar os serviços conforme elencados na cláusula TERCEIRA, através de seu profissional, com todo zelo, diligência e sigilo;
- c) Fornecer a **CREDENCIANTE** todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados;
- d) Emitir no final de cada serviço a nota fiscal correspondente ao serviço realizado;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2 No preço dos serviços estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

5.3 A **CREDENCIADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao **CREDENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

5.4 A **CRENCIADA** deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.5 A **CRENCIADA** deverá comunicar ao **CRENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

5.6 Os procedimentos médicos/ambulatoriais que forem realizados pelo credenciado deverão ser apresentados em BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) consolidado e ou individualizado conforme orientação do SIA/SUS;

5.7. A **CRENCIADA** também deverá apresentar a produção mensal em arquivo digitalizado utilizando os Sistemas de Informação BPAMAG – Boletim de Produção Ambulatorial (Consolidado e Individualizado) e APAC – Autorização de Procedimento de Alta Complexidade Ambulatorial ou de qualquer outro Sistema exigido pela SMS e Ministério da Saúde, que deverá ser entregue até a data limite estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. As instalações dos Sistemas supracitados, assim como o treinamento para operação dos mesmos, serão realizadas pela equipe do CIPD da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, devem ser apresentadas planilhas com nome do paciente, procedimento realizado, cidade de origem, valor SUS e valor de complementação.

5.8. A instalação dos sistemas supracitados, assim como o treinamento para operação dos mesmos, será realizada pela equipe do CIPD da Secretaria Municipal de Saúde.

5.9 A **CRENCIADA** deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA VI

DO PREÇO



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

6.1 Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA** os valores correspondentes na **TABELA REFERENCIAL DESCRITOS no Termo de Referência anexo I deste Edital**, mediante o roteiro constante na Cláusula Oitava seguinte.

6.2 Caso mais de um interessado seja devidamente Credenciado, a escolha pelo Credenciado ficará a cargo do usuário do serviço.

CLÁUSULA VII

DO REAJUSTE

7.1 Não haverá reajuste de preços, ressalvada a hipótese de reajustamento da Tabela Nacional de Procedimentos do Ministério da Saúde, quando então serão praticados os novos preços nela vigentes.

7.2 Para fins de reajuste anual adotar-se-á o reajuste da tabela de referência SIA/SUS e o reajuste acompanhará a tabela vigente.

CLÁUSULA VIII

DO PAGAMENTO

8.1 A **CRENCIADA** deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados, tendo o **CRENCIANTE**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a **CRENCIADA**, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo, ser realizado via ordem bancária.



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

8.3 Na eventualidade da aplicação da multa, prevista na cláusula décima terceira, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4 Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.5 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da **CRENCIADA**, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

8.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari, com retenção de 3% (três) por cento, referente ao ISS - imposto sobre serviço, que deverá ser retido na fonte.

CLÁUSULA IX

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre e , podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da **CRENCIADA**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA X

DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A **CRENCIADA** fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de procedimentos constantes na tabela do Anexo I, sem prévia e expressa anuência do **CRENCIANTE**, em qualquer hipótese, a **CRENCIADA** continuará responsável perante o **CRENCIANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

10.2 As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do **CREDECIANTE**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

10.3 O **CREDECIANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4 Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

10.5. O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

10.6. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

10.7. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

10.8. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

10.9 – Independente da assinatura de todos os credenciados em um mesmo contrato, cada um é responsável pela prestação de serviços da sua empresa, não gerando responsabilidade solidária.

CLÁUSULA XI

DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficarão a cargo do Serviço de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa **da servidora Sr^a. Vanessa Barbosa Andrade ou outro designado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA XII

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

12.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

12.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA XIII

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da **CRENCIADA**, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

13.3 A multa prevista na será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.4 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **CRENCIANTE**, se entender as justificativas apresentadas pela **CRENCIADA** como relevantes.

13.5 No caso do **CRENCIANTE** vir a ser condenada a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pela **CRENCIADA**, ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá a primeira o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo **CRENCIANTE**, devidamente corrigidos.

13.6 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado O **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa da **CRENCIADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA XIV

DAS COMUNICAÇÕES

14.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA XV

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária própria constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Administração:

Ficha	Dotação	Nome
702	02.22. .10.302.0028.2082.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
437	02.11. .10.302.0017.2082.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA XVI

DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Araguari - MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araguari - MG, de de 2021.

CRENCIANTE

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Município de Araguari

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

CRENCIADA

xxxxxxxxxxxxxxxx - Razão Social

xxxxxxxxxxxxxxxx - Sócio Proprietário

Sr(a).

TESTEMUNHAS:

1)Nome: _____

2)Nome: _____

CPF/MF n°:

CPF/MF n°: